

**UMA BREVE HISTÓRIA DO CODEJE E O RELEVANTE  
PAPEL DAS ESCOLAS JUDICIÁRIAS ELEITORAIS NA  
CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA BRASILEIRA**

**A BRIEF HISTORY OF CODEJE AND THE RELEVANT  
ROLE OF THE ELECTORAL JUDICIAL SCHOOLS IN  
THE CONSTRUCTION OF BRAZILIAN CITIZENSHIP**

WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Presidente do Colégio de Dirigentes das Escolas Judiciárias Eleitorais e Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de São Paulo.

## RESUMO

O artigo apresenta brevemente a história do Colégio de Dirigentes das Escolas Judiciárias Eleitorais (Codeje), com a finalidade de possibilitar uma reflexão sobre a importância das atividades dessas escolas para a construção da cidadania brasileira.

**Palavras-chave:** Codeje. Escolas Judiciárias Eleitorais. Educação. Política. Cidadania.

## ABSTRACT

The article presents a brief history of the College of Directors of the Electoral Judicial Schools, in order to allow considerations on the importance of the activities of such schools for the construction of Brazilian citizenship.

**Keywords:** Codeje. Electoral Judicial Schools. Education. Política. Cidadania.

## 1 Uma breve história do Codeje e o relevante papel das Escolas Judiciárias Eleitorais na construção da cidadania brasileira

Coube-me a gratificante honra de assumir a presidência do Colégio de Dirigentes das Escolas Judiciárias Eleitorais (Codeje) em 2020, num momento dramaticamente histórico para o mundo e, em particular, para o Brasil – de enfrentamento de uma grave pandemia –, só comparável à desoladora situação trazida pela gripe espanhola de 1918.

Nesse quadro de súbita resiliência de 2020, agigantou-se mais ainda a missão da Justiça Eleitoral brasileira de levar a bom termo os pleitos para os Poderes Executivo e Legislativo nos mais de 5.500 municípios existentes no território nacional, uma missão desafiadora, mas não inédita em sua história: em 1945, a Justiça Eleitoral renascia após sete anos de sua extinção decretada pela ditadura do Estado Novo para realizar, no curto espaço de seis meses, um completo processo eleitoral. Desde um alistamento multitudinário até a diplomação dos eleitos nas urnas de 2 de dezembro daquele ano, deu-se início, sem qualquer risco de retrocessos, à redemocratização que seria consagrada com o advento da Constituição Federal de 18 de setembro de 1946.

Aliás, é pontilhada de desafios e superações a linha cronológica desse ramo especializado do Poder Judiciário, nascido em 1932 para dar concretude ao regime democrático no Brasil.

Forjada para debelar as fraudes que vinham arraigadas nos pleitos da Velha República e fazer cumprir um corpo de normas que tornassem as disputas pelo voto mais equânimes, a Justiça Eleitoral buscou continuamente, da experiência advinda de sua práxis, o aperfeiçoamento dos instrumentais usados para a revelação, imune tanto quanto possível a deformações, da legítima vontade do eleitor. Assim, as urnas de metal e madeira, utilizadas nas votações dos anos 1930 e da segunda metade dos anos 1940, foram substituídas por urnas de lona com tampos metálicos de lacração mais segura. De modo igual se diga quanto à adoção progressiva, a partir de 1955, da chamada *cédula única de votação*, modelo padronizado fornecido pela Justiça Eleitoral em lugar das cédulas eleitorais providenciadas pelos próprios partidos políticos, costume que colocava as agremiações de melhor estrutura em nítida e injusta vantagem.

O *recadastramento eleitoral totalmente informatizado*, que ocorreu em 1986, possibilitando a formação de um único banco de dados do eleitorado de todo o país, representou um extraordinário avanço, que sedimentou

a marcha inexorável para a adoção do *voto eletrônico*, dez anos depois; hoje, a *identificação biométrica* veio aperfeiçoar ainda mais o processo de informatização do sufrágio. Vale lembrar que o uso de máquinas de votar já estava previsto no primeiro Código Eleitoral do Brasil, de 24 de fevereiro de 1932, o que se mostrou um vaticínio finalmente concretizado mais de seis décadas depois.

A série constante de medidas executivas a que a Justiça Eleitoral se obrigou, e ainda se obriga, a tomar para operacionalizar o processo eleitoral em sua inteireza lhe confere uma forte natureza híbrida, diferentemente de outros braços do Poder Judiciário, enfeixando-se nela as funções administrativa e jurisdicional. E é precisamente esse seu caráter *sui generis* que mais do que justifica o surgimento das *escolas judiciárias eleitorais* como natural e salutar efeito do desenvolvimento da weberiana *burocracia racional*.

A partir da criação da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE/TSE), em 2002, esse tipo de órgão elaborador de ideias e divulgador de práticas espalhou-se pelas Cortes Regionais Eleitorais do país.

A expertise das Escolas Judiciárias Eleitorais logo se firmou no trinômio pesquisas e publicações – capacitação – cidadania como seu eixo de atuação.

A Resolução-TSE nº 23.482, de 21 de junho de 2016, que tratou de dar organicidade estrutural e padronização de atividades das EJEs, elencou, em seu art. 1º, as finalidades desses entes: a atualização e a especialização continuada ou eventual em Direito, notadamente o Eleitoral, para magistrados, membros do Ministério Público Eleitoral, advogados e servidores da Justiça Eleitoral, admitida a participação de outros interessados; o desenvolvimento de ações institucionais de responsabilidade social e de projetos de educação para a cidadania política; o desenvolvimento de ações de estímulo ao estudo, à discussão, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral. Fica aí evidenciado o *papel acadêmico* e de *proselitismo da cidadania* pelas EJEs.

A idealização do Codeje emergiu, como proposta, da reunião de diretores e coordenadores das Escolas Judiciárias Eleitorais que aconteceu no âmbito do Congresso Internacional de Direito Eleitoral, realizado na cidade de São Paulo, em novembro de 2011. Contudo, sua criação efetiva só se deu durante o Encontro das Escolas Judiciárias Eleitorais (Eneje), em Recife, nos dias 4 e 5 de julho de 2013.

O Codeje, situando-se na lídima posição de representante das EJEs, estabeleceu como seus objetivos estatutários: a integração e o aperfeiçoamento

das EJE; o intercâmbio entre elas, com a permanente troca de experiências funcionais e administrativas; o desenvolvimento de ações com a finalidade de incentivar o interesse pelo estudo, pesquisa e produção científica de sua competência; a fixação de critérios e a uniformização de sua atuação, respeitando a autonomia e peculiaridades de cada região; a exposição de problemas e a proposição de soluções pertinentes às atribuições das EJE perante o TSE e demais órgãos competentes.

São órgãos do Codeje a Assembleia Geral e a Comissão Executiva, com deliberações tomadas pela maioria dos votos presentes. A Comissão Executiva é formada por um presidente, um vice-presidente, um secretário e seis membros, eleitos pela Assembleia Geral. Teve, em sua composição inaugural, os valiosos préstimos do Desembargador Eleitoral Luciano Guimarães Mata (TRE/AL) como presidente, do Juiz Eleitoral Manoel dos Reis Morais (TRE/MG) como vice-presidente, e do Juiz Eleitoral José Jorge Ribeiro da Luz (TRE/RO) como secretário-geral.

De imediato, constatou-se, pelo Codeje, a necessidade de realização de encontros semestrais para promover a integração dos dirigentes das EJE com o fito de aperfeiçoar o desempenho dessas células a partir do intercâmbio propiciador da difusão, entre elas, das boas práticas constatadas na área de atuação de cada Tribunal Regional Eleitoral.

Nos encontros promovidos em João Pessoa/PB, em 2015, e em Florianópolis/SC, em 2016, ficou patenteado o irrefreável processo de expansão das EJE e a primordialidade de se estabelecer balizas uniformizadas de estrutura e atuação para todas elas – a propósito, uma das grandes bandeiras estatutárias do Codeje, como já mencionado alhures.

Da sinergia desses congressos nasceu a minuta normativa transformada na Resolução-TSE nº 23.482/2016, que veio acolher todas as aspirações basilares do Codeje, conferindo uma massa estrutural mínima às EJE (Coordenação, Seção de Estudos Eleitorais, Seção de Programas Institucionais e Seção de Editoração e Publicações, com os respectivos cargos para dar cumprimento às tarefas de cada qual).

As finalidades institucionais das EJE, já lançadas linhas atrás, podem ser visualizadas de maneira mais explícita por meio de seus eixos de atuação: o *eixo cidadania*, voltado para o processo eleitoral, seus atores e o exercício do voto a crianças e adolescentes na faixa etária entre 7 e 17 anos que frequentam a rede escolar; o *eixo capacitação*, relacionado às atividades acadêmicas,

criação de materiais didáticos e iniciativas de qualificação e aperfeiçoamento, bem como fomento a parcerias institucionais relacionadas à disseminação de conhecimento; e o *eixo pesquisa*, ligado à produção científica materializada com a publicação de revistas e periódicos.

Não demorou que, num espaço relativamente curto de tempo, viessem a lume, pela incansável e criativa laboração das EJE e o olhar orientador do Codeje, inúmeros e proveitosos frutos como: Eleitor do Futuro, TRE vai à Escola, Semana do Jovem Eleitor, Parlamento Jovem e Parlamento Mirim, Patrulha Eleitoral, Câmara Mirim, Mesário Voluntário Universitário, Projeto Voto Consciente e Conheça a Justiça Eleitoral, entre outras iniciativas, quase sempre contando com parcerias de entidades públicas e privadas.

A realização de ações socioeducativas não só evidenciou o benfazejo acerto da aproximação da sociedade à Justiça Eleitoral como retemperou o imperativo da fomentação do debate sobre o processo eleitoral, de maneira neutra, mas incisiva, principalmente para adensar a percepção dos jovens em relação ao valor da democracia – levando-os, por conseguinte, a se tornarem eleitores inscritos não por imposição legal, mas por um chamamento da consciência cidadã de cada um, e até a integrarem voluntariamente as mesas receptoras das eleições. A tudo isso se aliam a recuperação, a preservação e a divulgação da memória político-eleitoral como instrumentos inafastáveis do aprimoramento do senso de cidadania.

Os sucessivos encontros institucionais foram alargando e aprofundando a discussão dos temas correlatos aos fins precípuos do Codeje e das EJE. No XI Encontro, em Recife, por exemplo, foram timbrados assuntos transversais como acessibilidade e diversidade, entre outros. No XII Encontro, realizado em Manaus, vislumbrou-se um projeto de formação de professores, nas células regionais, para atuarem como multiplicadores nas ações de cidadania, e foi levantada também uma possibilidade de parceria da Justiça Eleitoral com o Ministério da Educação.

A dinâmica altamente positiva desses congressos, a propósito, fez com que se deliberasse o aumento da periodicidade de sua ocorrência: além dos dois encontros semestrais capitaneados pelo Codeje, fixou-se a organização anual do Encontro Nacional das Escolas Judiciárias Eleitorais (Eneje).

De toda a análise retrospectiva, efetuada pelo Codeje, da múltipla atuação das EJE, surge uma constatação irretorquível: quanto mais se enraizar e se ampliar o papel das Escolas Judiciárias Eleitorais, maior será o grau de

confiabilidade da Justiça Eleitoral perante os mais variados segmentos da sociedade brasileira.

As Escolas Judiciárias Eleitorais, no processo civilizatório da democracia brasileira, elevam-se à dignificante condição de escolas de cidadania, cabendo ao Colégio de Dirigentes das Escolas Judiciárias Eleitorais o múnus de atuar como agente formulador e condutor da capilaridade das inúmeras e profícuas atividades dessas escolas. Tem-se aí uma constatação de clareza solar que já aparece no primeiro, *considerando* da resolução organizadora das EJEs – que ressalta a importância das Escolas Judiciárias Eleitorais “para o fortalecimento da *democracia representativa e da cidadania*”.

Chegando à presente narrativa permeada de algumas reflexões, peço vênica para evocar alguns versos do poeta paulista Paulo Bomfim (1926-2019), fundador, em 1999, do Centro de Memória Eleitoral do TRE/SP: “Sempre o voto vaticínio / Vetando vulgar violência, / Sempre o coração da Pátria / Pulsando em urnas de luz”. Nada mais verdadeiro: a solução pacífica dos conflitos de uma sociedade civilizada passa pelo exercício consciente do voto, razão última da existência das EJEs e do Codeje, e da própria Justiça Eleitoral do Brasil.